

BOLETIM INFORMATIVO TRABALHISTA

ADM – 266/2024 – 23/8/2024

015/2024

Empresas devem fazer cadastramento no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) retomou, a partir de 7 de agosto de 2024, o cadastramento compulsório das pessoas jurídicas de direito privado, de médio e grande porte, no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE), em conformidade com a Portaria CNJ n. 243, de 31 de julho de 2024. A medida revoga a Portaria CNJ n. 224, de 26 de junho de 2024, e restabelece o cronograma original definido pela Portaria CNJ n. 46, de 16 de fevereiro de 2024.

O cadastramento, que ocorrerá de forma progressiva e deverá ser concluído em até 20 dias, é obrigatório para todas as empresas, com exceção daquelas localizadas no estado do Rio Grande do Sul. O objetivo é habilitar o CNPJ dessas empresas no DJE, permitindo que recebam comunicações processuais diretamente pelo sistema eletrônico. As empresas devem estar atentas e monitorar regularmente o DJE para garantir que nenhuma comunicação ou prazo processual seja perdido.

As pessoas jurídicas devem seguir os seguintes passos para realizar o cadastramento:

- 1) Acessar o site: domicilio-eletronico.pdpj.jus.br.
- 2) Fazer login na opção gov.br com o certificado digital (e-CNPJ).
- 3) Atualizar os dados na plataforma.
- 4) Verificar se há comunicações processuais destinadas ao CNPJ da empresa.

Para auxiliar no processo, o sistema oferece materiais de apoio, como um manual do usuário, curso on-line no Moodle do CEAJud e vídeos tutoriais.

O TRT-15 reforça a importância de as empresas cumprirem o prazo de cadastramento e acompanharem as comunicações processuais pelo DJE, garantindo assim a regularidade e eficiência nas tramitações judiciais.

Fonte: TRT15 - 20/08/2024

Disponível em: <https://trt15.jus.br/noticia/2024/empresas-devem-fazer-cadastramento-no-domicilio-judicial-eletronico-dje#:~:text=O%20Conselho%20Nacional%20de%20Justi%C3%A7a,31%20de%20julho%20de%202024.>